ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

PROJETO DE LEI Nº 007 /2025
DE 6 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Institui o Feriado Municipal, "Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná. "

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal, Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º A festa em comemoração ao Padroeiro do Município, realizada anualmente na Igreja Matriz São Gabriel da Virgem Dolorosa, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 937, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 6 de março de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilmar José Petry.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 007/2025 visa instituir o Feriado Municipal em honra a São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande. Tal medida se embasa em razões de relevância histórica, cultural e religiosa, que são fundamentais para o fortalecimento dos valores e identidade da nossa comunidade.

São Gabriel da Virgem Dolorosa é também um Santo de grande devoção religiosa para a população Católica. Sua vida e ensinamentos têm sido uma fonte de inspiração para a prática da fé e da espiritualidade, desempenhando um papel significativo na vida religiosa da nossa comunidade. A instituição deste feriado proporcionará a oportunidade para os fiéis celebrarem e participarem em eventos religiosos em honra a São Gabriel da Virgem Dolorosa, fortalecendo assim os laços comunitários e espirituais.

A Igreja Matriz de São Gabriel da Virgem Dolorosa é um dos símbolos mais importantes de Fazenda Rio Grande, e completou 47 anos de fundação em fevereiro de 2025. Ainda, além de inúmeros batizados e casamentos realizados anualmente, a Paróquia faz trabalhos pastorais, sociais e espirituais que são de grande importância aos cidadãos de nosso Município.

Assim, além de promover e preservar a nossa rica herança cultural e religiosa, a instituição do Feriado Municipal, Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, proporcionará benefícios tangíveis à nossa comunidade. Entre eles, o estimulará as atividades comerciais locais promoverá o turismo religioso, o lazer e o comércio.

A instituição do Feriado Municipal, Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, é uma medida que fortalecerá os laços comunitários, promoverá a preservação cultural e contribuirá para o desenvolvimento econômico local.

Por fim, a instituição do feriado municipal em honra ao Padroeiro São Gabriel da Virgem Dolorosa, fortalecerá também os anseios da população em transformar a Igreja Matriz em Santuário.

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei pelos nobres pares Vereadores, membros desta Colenda Casa de Leis, aprovando-o, de forma unânime caso haja o entendimento de que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

Fazenda Rio Grande, 6 de março de 2025.

GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador